Resolução nº : 8702/99
Protocolo nº : 234852/99
Origem : EMÍLIO ROMANI S/A
Interessado : EMÍLIO ROMANI S/A
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA